



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tipo: Menor Preço por item

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Órgãos Requisitantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal Eletrônico do Município (resumo do edital);
- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: www.osvaldocruz.sp.gov.br (edital completo);
- Mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, localizado na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro – Osvaldo Cruz/SP.

Data da realização: dia 03 de abril de 2025

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.969/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.996/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, **Acesso aos Decretos Municipais:** <https://www.osvaldocruz.sp.gov.br>

1 - PREÂMBULO:

1.1 - O Município de Osvaldo Cruz/SP, com sede na Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, através da Excelentíssima Prefeita Municipal a Senhora VERA LÚCIA ALVES, torna público que se acha aberto, junto ao Setor de Licitações, a licitação a modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2025, Processo Licitatório nº 029/2025**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, sendo que as normas da presente licitação serão regidas, em todos os seus termos, pela Lei nº 14.133/21, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

1.4 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5 - As propostas deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1.6 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Procuração;
ANEXO III – Requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Declaração conjunta;
ANEXO V – Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
ANEXO VI – Dados da Licitante;
ANEXO VII – Modelo de Proposta;
ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, de acordo com a quantidade estimada e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, o qual é parte integrante deste Edital.

2.2 - O objeto desta licitação não necessariamente será contratado em sua totalidade, tratando-se de quantidade(s) estimada(s), sendo considerada(s) apenas para fins de adjudicação e assinatura da Ata de Registro de Preço. A(s) licitante(s) para o(s) qual(is) for(em) adjudicado(s) os item(ns) ou lote(s) constante(s) do Anexo I e for(em) convocada(s) para a assinatura da Ata, obterá(ão) apenas o direito e a exclusividade de contratação para o(s) item(ns) até o término da vigência da ata. Desta forma, o Município de Osvaldo Cruz/SP, não se responsabiliza por prejuízos financeiros decorrentes da expectativa da aquisição dos produtos ora licitados mediante este processo, não cabendo, por parte do(s) vencedor(es), qualquer recurso.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 83 da Lei 14.133/21.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

4- DA REFERÊNCIA DE TEMPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.1 - Todas as referências de tempo constantes do Edital observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

5 - DA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas suspensas pela Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz (somente no âmbito do município de Osvaldo Cruz) ou declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

5.2 - Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

5.2.1 – **VEDADA** a participação, na presente licitação, de pessoa jurídica reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto. (**art. 15 da Lei 14.133/21**)

5.3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, com observação aos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014. (**Art. 4 da Lei 14.133/21**)

5.3.1 – NÃO será concedido tratamento favorecido para as ME/EPP na forma do item 5.3:

5.3.1.1 - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.3.2 - A obtenção de benefícios a que se refere o item 5.3 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a licitante apresentar, junto com a proposta, declaração de observância desse limite na licitação.**

5.3.3 - Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 5.3.1.

5.3.4 - Para o ITEM identificado como “COTA PRINCIPAL”: interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3.5 - Para o ITEM identificado como “COTA RESERVADA”: somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is).

5.3.6 - Caso o(s) item(s) referentes à “COTA RESERVADA”, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

5.3.7 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL: a adjudicação de ambas as cotas ocorrerá pelo preço da menor.

5.3.8 – A presença de cota reservada não impede que ME/EPP participem também da COTA PRINCIPAL.

5.4 - A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.4.1 – Site para acesso ao sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br

5.5 - É de responsabilidade do licitante conferir os dados inseridos no sistema.

5.6 - **Não poderão** disputar esta licitação:

5.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.6.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.6.4 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.6.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.6.6 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.6.7- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.6.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.6.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.6.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.6.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.12 - O impedimento de que trata o item 5.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6.13 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.7.2 e 5.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6.13 -. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.14 - O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.6.15 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6.16 - A vedação de que trata o item 5.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 - CADASTRO NO SISTEMA

6.1 - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://portaldecompraspublicas.com.br/>; acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2 - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por e-mail, disponíveis no endereço eletrônico licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1 – Utilizando a chave de acesso (Item 6.1), o fornecedor deverá selecionar a Opção 03 – Licitante, onde aparecerão os processos licitatórios em andamento, selecionar o processo que deseja participar, e em opções – Credenciamento (Participar), fazer o credenciamento e envio da proposta e documentos.

7.2 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

7.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4 - O licitante deverá ainda, na forma expressa, no sistema eletrônico, declarar no campo “Informações Adicionais” a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparado se for o caso, sem, entretanto, identificar-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante, responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8 - DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

8.1 - Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/06, na redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, fora **reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) às ME/EPP/MEI.**

8.2- Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a proposta comercial deverá ser apresentada conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/06.

9 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 – Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

9.2 - O envio da proposta, nos termos do disposto ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as condições constantes do Edital.

9.4 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública: **até às 09h00 (Horário de Brasília) do dia 03/04/2025.**

9.4.1- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data/hora previstas no item 9.4.

9.4.2 – O licitante deverá realizar o preenchimento da proposta no sistema eletrônico, conforme item 9.4, **sob pena de não participação do certame.**

9.5- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.5.1- Cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.5.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (**Art. 63, §1º da NLL**).

9.5.3 - Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (**PARA ME/EPP E EQUIPARADAS**)

9.6 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.9 - A proposta deverá estar de acordo com as especificações do objeto e demais condições previstas no Edital/Termo de Referência, **sob pena de desclassificação.**

9.9.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.10 - O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

9.11 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.11.1.1 - Valor unitário do item;

9.11.1.2 – Marca;

9.11.1.3– Quantidade.

9.12 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.12.1 - O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

9.13 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.14 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.15 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.16 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.17 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.17.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.5.1 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

10.5.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.6 - Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lance.

10.7 - **O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir**, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.7.1 - Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 10.7 implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.8 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

10.9 - O critério de julgamento é **menor preço**, portanto, os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em **ordem crescente**.

10.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado: **modo de disputa “aberto e fechado”**.

10.11.1 - Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de quinze minutos**, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.11.3 - Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, **transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado**, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.11.4 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.5 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

10.11.6 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11.7 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances **segundo a ordem crescente de valores**.

10.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.14 - Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a **dez minutos** para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas **vinte e quatro horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.16 - **Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, (**CRITÉRIO DE DESEMPATE**):

10.16.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.16.2 - A melhor classificada nos termos da alínea “a” terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.16.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na alínea “b”.

10.16.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **SORTEIO** entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.17 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.17.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o **CRITÉRIO DE DESEMPATE** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.17.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.17.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.17.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.17.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.17.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.17.2.2 - Empresas brasileiras;

10.17.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.17.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.2.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do item 6.6 deste edital.

11.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro realizará a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e a compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital e em seus anexos.

11.5.1 – Será realizada a análise e avaliação das amostras, de modo a comprovar a aderência da proposta às especificações definidas no termo de referência, nos termos do item 12 deste edital.

11.5.2 – O pregoeiro realizará a verificação de eventuais documentos / declarações exigidas para apresentação juntamente com a proposta.

11.6 - Será **DECLASSIFICADA A PROPOSTA** vencedora que:

11.6.1 - Contiver vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.6.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de **INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS** valores inferiores a **50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

11.7.1 - A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item 11.7 só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.7.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.7.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7.2 - Se houver indícios de **inexecuibilidade da proposta de preço**, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências pelo Pregoeiro, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. o Pregoeiro poderá conceder **prazo de 2 (duas) horas para referida comprovação, se necessário (Ex: Planilha de Custos).**

11.8 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.9 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.10 - A prorrogação de que trata o item 11.9, poderá ocorrer nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

b) de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.

11.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

11.11.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.11.2 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.11.3 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 12.11.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.11.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 11.11.1. antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

11.11.5 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 11.11.1 e 11.11.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

11.11.6 - O preço registrado com a indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.12 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.13 – O agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no **art. 55 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, abaixo:**

Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.

11.13.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta, **o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1 - O Pregoeiro concederá prazo às licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, para a apresentação das respectivas amostras, na fase de julgamento, de acordo com o Termo de Referência.

13 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados **SOMENTE PELO LICITANTE VENCEDOR**, após convocação realizada em sessão pelo pregoeiro (a), perfeitamente legíveis e **EM ARQUIVO ÚNICO**, no prazo de até 02 (duas) horas após a convocação.

13.1.1 - O prazo para anexação dos documentos de habilitação será de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no “chat” do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme descrito no subitem 13.1.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.1.2 - O prazo poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.

13.2 - O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente, em ordem de classificação.

13.3 - Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.

13.4 - A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

13.7 - Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.

13.7.1 - Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

13.8 – Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência pela PREGOEIRO.

13.8.1 – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.8.2 – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.4. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>).

13.10 - Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

13.10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- a) **Certificado de MEI**, no caso de Microempreendedor Individual;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, com as devidas alterações, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, com as devidas alterações ou somente a última se consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) **Ato constitutivo**, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.10.2 - **DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da Lei, relativo a Tributos Federais, inclusive às contribuições sociais (Seguridade Social), e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea “d”, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) **Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais (mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) **Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (ou positiva com efeitos de negativa)**, através da Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11);
- h) **DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz; (ANEXO IV).

13.10.2.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhistas certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão garantidos e/ou com sua exigibilidade suspensa.

13.10.2.2 - A comprovação de atendimento do disposto nas alíneas “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 13.9.2 deverá ser feita na forma da legislação específica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.10.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte (alterada pela LC 155/16, art.43 §1º), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.10.2.3.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.10.2.3.2- **Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital.**

13.10.2.3.3- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

13.10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.10.3.1 - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

13.10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

13.10.4.1- **Tratando-se de procurador como representante da licitante**, deverá apresentar Instrumento público de procuração, se for o caso, com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade vigente, ou Instrumento particular de procuração (ANEXO II), com poderes ao procurador para assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor; no caso de Sociedade Anônima, apresentar contrato social ou estatuto em vigor devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, no caso de empresa individual, apresentar prova de registro comercial.

13.10.4.2 - **Tratando-se de sócio ou proprietário**, apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores ou, prova de registro comercial no caso de empresa individual.

13.10.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país:

a) Quando constar expressamente no Anexo deste Edital a permissão de participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

a.1) O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

a.2) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas, na forma estabelecida no edital.

13.10.4.4 - Juntamente aos demais documentos de habilitação, **a licitante deverá apresentar as DECLARAÇÕES (ANEXO VI - DECLARAÇÃO CONJUNTA), constante deste Edital**, assinadas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado.

13.10.4.5 – **Deverá apresentar PROCURAÇÃO (MODELO – ANEXO II)**, conferindo amplos poderes para o representante da licitante no procedimento licitatório, especificamente para a presente licitação, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

13.11 – **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

13.11.1 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.11.2 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação ou o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.11.2.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao **saneamento dos documentos de habilitação, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

13.11.3 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 13.11.2.

13.11.4 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.11.5 – A verificação pelo agente de contratação, pregoeiro, ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

14 - **DOS RECURSOS**

14.1 - Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **de 10 (dez) minutos**, de forma imediata, **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inhabilitação**, em campo próprio do sistema, **MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER**, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.1.1 – As **razões recursais** deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.1.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

14.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá **efeito suspensivo** e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 - O recurso de que trata item 14.1 será dirigido ao Pregoeiro, que, **se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior (Prefeito), a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.3- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.4 – Os demais ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas **CONTRARRAZÕES, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.5 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 - As razões de recurso e contrarrazões poderão ser enviadas através de e-mail, licitacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitação, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

14.7.1 – Os recursos que encaminhados via e-mail serão disponibilizados pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a decisão do recurso.

14.8 – No decorrer do prazo de recurso será **aberta vistas dos autos** aos licitantes que a solicitarem, independentemente de requerimento, no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, no endereço: Praça Herminio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17700-000, Osvaldo Cruz – SP, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, nos dias úteis, Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, de onde os autos do processo não poderão ser retirados.

14.8.1 – Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las mediante requerimento escrito e pagamento do valor correspondente ao número de cópias requisitadas.

14.9 - **Pedido de reconsideração**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Após a homologação da licitação, o adjudicatário será convocado para **assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte da publicação do Comunicado de Homologação na Imprensa Oficial do Estado, **sob pena de não o fazendo, decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133, de 2021.**

17.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.2 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 17.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.6 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.7 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.8 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, **fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.8.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o item 13.11.1 e 13.11.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

18 - FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

18.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

18.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

18.3 - O registro a que se refere o item 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.4 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

19 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1- O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

19.1.1 - No caso da alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

19.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

20- DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

20.1 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei no 14.133, de 2021.

20.1.1 - O contrato de que trata o item 20.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

21- DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1 - O fornecimento dos produtos será nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência ANEXO I, parte integrante deste Edital.

22 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

22.1 - Recebimento do Objeto

22.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22.2 - Liquidação

22.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

22.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

22.3 - Prazo de Pagamento:

22.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

22.4 - Forma de Pagamento

22.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

22.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

22.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

22.5 - Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, poderá haver incidência de correção monetária com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculados entre a data final do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Herminio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela CONTRATADA, através de requerimento enviado via e-mail licitacao@osvaldo.cruz.sp.gov.br ou protocolo no Departamento de Licitações, localizado na Praça Herminio Elorza, nº 448, Centro, Osvaldo Cruz – SP.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

23.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal**:

23.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

23.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

23.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

23.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

23.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

23.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

23.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

23.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

23.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

23.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

23.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

23.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

23.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

23.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

23.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

23.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

23.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

23.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

23.4.1.4 – Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

23.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

23.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

23.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

23.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

23.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

23.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

23.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

23.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

23.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

23.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

23.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

23.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

23.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

24 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

24.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5 - Fraudar a licitação;

24.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.7 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.8 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.9 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.10 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.11 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

24.2 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.2.1 - Advertência;

24.2.2 - Multa;

24.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

24.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2 - As peculiaridades do caso concreto

24.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública

24.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.

24.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 24.1.3, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

24.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 24.1.7 e 0, **a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

24.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

24.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.11 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.12 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

25 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

25.1 – Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (**ART. 164 DA LEI Nº 14.133/2021**).

25.1.1 - As petições deverão ser enviadas através de e-mail, licitacacao@osvaldocruz.sp.gov.br, desde que atendidas aos seguintes requisitos:

a) apresentar petição ou requerimento em formato PDF, assinado digitalmente por um signatário com certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil.

b) apresentar cópia do documento do peticionário, acompanhado de instrumento de procuração, contrato social ou ato constitutivo contendo os poderes do peticionário.

c) envio do e-mail até o último dia do prazo concedido, com solicitação de confirmação de leitura ao setor de licitações, que atestará a regularidade do cumprimento dos prazos legais.

25.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.1.3 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.1.4 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

25.2 - Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos e de impugnação apresentados fora do prazo legal (Item 25.1).

25.3 - As petições poderão ser protocoladas em original junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, sito à Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, no horário das 09h às 12h e das 13h30min às 16h, dirigida à autoridade subscritora do Edital.

26 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.2 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

26.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.osvaldocruz.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal nacional de contratações públicas – PNCP.

26.9 - O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

26.10 - É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 - Fica assegurado ao Município de Osvaldo Cruz, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, de acordo com o estatuído no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais pertinentes da Legislação vigente.

26.12 - A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

26.13 - A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

26.14 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial Eletrônico do Município.

26.15 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

26.16 - Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Eletrônico serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 09h às 12h e das 13h30min às 16h, na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz, ou através do telefone (18) 3528-9501.

26.17 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.18 – Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

Osvaldo Cruz/SP, em 17 de março de 2025.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

2 - DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL					
01	150	Unidades	Adesivo monocomponente fotocurable 2.1 contendo 4 ml: Solvente a base de etanol sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois Passos técnica do condicionamento ácido total Primer e adesivo em um só frasco. Um adesivo autocondicionante fotopolimerizável projetado para unir o composto à dentina e ao esmalte, sua função é colagem da restauração direta do compósito a estrutura dentária.	R\$ 18,44	R\$ 2.766,00
02	100	Galões	Água destilada para autoclave galões de 5L: Indicada para o uso em autoclaves.	R\$ 14,67	R\$ 1.467,00
03	05	Caixas	Agulha de irrigação descartável, caixa contendo 100 agulhas: São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos).	R\$ 63,30	R\$ 316,50
04	100	Caixas	Agulha gengival curta 30G, caixa contendo 100 unidades: Com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, estéril, descartável, com protetor plástico e lacre.	R\$ 37,68	R\$ 3.768,00
05	20	Caixas	Agulha gengival longa 27G, caixa contendo 100 unidades: Com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, estéril, descartável, com protetor plástico e lacre.	R\$ 32,08	R\$ 641,60
06	20	Unidades	Alavanca Apical Reta nº 301: Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	R\$ 30,34	R\$ 606,80
07	40	Unidades	Alavanca Seldin adulto reta nº02: Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.	R\$ 36,28	R\$ 1.451,20
08	100	Frascos	Álcool em gel 70% frasco de 1L: Indicado para realizar a desinfecção e limpeza de superfícies e materiais.	R\$ 8,28	R\$ 828,00
09	162	Frascos	Álcool líquido 70% frasco de 1L: Classificado como desinfetante de nível intermediário e tem sido utilizado, nos serviços de saúde.	R\$ 5,78	R\$ 936,36



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10	18	Frascos	Álcool líquido 70% frasco de 1L: Classificado como desinfetante de nível intermediário e tem sido utilizado, nos serviços de saúde. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 5,78	R\$ 104,04
11	135	Pacotes	Alginato jeltrate plus, pacote contendo 454g: Material para moldagem.	R\$ 39,92	R\$ 5.389,20
12	15	Pacotes	Alginato jeltrate plus, pacote contendo 454g: Material para moldagem. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 39,92	598,80
13	1.080	Pacotes	Algodão em rolete, pacote de 24g contendo 100 unidades: Indicado para utilização em procedimentos de tratamento dentário na absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha.	R\$ 2,22	R\$ 2.397,60
14	120	Pacotes	Algodão em rolete, pacote de 24g contendo 100 unidades: Indicado para utilização em procedimentos de tratamento dentário na absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 2,22	R\$ 266,40
15	10	Pacotes	Algodão hidrófilo em rama, pacotes com 500g: Utilizado para higienização, antisepsia da pele além de amplo uso no ambiente odontológico, que proporciona um melhor aproveitamento do produto.	R\$ 15,08	R\$ 150,80
16	20	Frascos	Alveolex curativo com própolis, frasco contendo 10 ml: indicado como barreira física após extrações. REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 30,59	R\$ 611,80
17	30	Unidades	Alveolotomo curvo 16cm: É um instrumento de alta qualidade e resistência, fabricado em aço inoxidável, seu uso é indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, auxiliando na realização de procedimentos cirúrgicos em clínicas odontológicas.	R\$ 60,75	R\$ 1.082,50
18	50	Caixas	Anestésico local Lidocaína com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.	R\$ 86,90	R\$ 4.345,00
19	15	Caixas	Anestésico local Lidocaína sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.	R\$ 145,87	R\$ 2.188,05
20	200	Caixas	Anestésico local mepivacaína com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.	R\$ 148,28	R\$ 29.656,00
21	10	Caixas	Anestésico local Prilocaina com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.	R\$ 143,62	R\$ 1.436,20
22	75	Unidades	Anestésico tópico aromatizado sabor tuti-fruti (Benzotop 20%), frasco com de 12g: Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos.	R\$ 10,67	R\$ 800,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

23	30	Frascos	Antisséptico bucal Clorexidina liquido, 0,12% DE 1 L, sabor menta sem álcool: Enxaguante bucal que combate a gengivite e a placa bacteriana e previne doenças bucais.	R\$ 30,48	R\$ 914,40
24	180	Caixas	Aplicador microbrush, caixa com 100 unidades: Indicado transferência e aplicação de soluções ou outros produtos em gengivas, dentes e preparos cavitários.	R\$ 10,50	R\$ 1.890,00
25	20	Caixas	Aplicador microbrush, caixa com 100 unidades: Indicado transferência e aplicação de soluções ou outros produtos em gengivas, dentes e preparos cavitários. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 10,50	R\$ 210,00
26	02	Unidades	Aparelho de medir pressão digital, monitor, braçadeira, 4 pilhas “AA”, bolsa de armazenamento e manual de instruções, fonte de alimentação e alimentado a bateria: É utilizado para aferir a pressão arterial, fundamental para prevenir risco de um quadro de emergência durante um atendimento odontológico.	R\$ 157,38	R\$ 314,76
27	02	Unidades	Aparelho de medir pressão manual de braço kit esfigmomanômetro + estetoscópio duplo com estojo cor preto total: É utilizado para aferir a pressão arterial, fundamental para prevenir risco de um quadro de emergência durante um atendimento odontológico.	R\$ 140,57	R\$ 281,14
28	10	Unidades	Avental de chumbo Odontológico Curto Paciente Adulto 0,25mmpb com Protetor Tireoide: Avental utilizado para proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação, possui um bom fator de blindagem contra os efeitos dos raios gama e raio-X.	R\$ 589,13	R\$ 5.891,30
29	180	Pacotes	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades: Ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos.	R\$ 25,88	R\$ 4.658,40
30	20	Pacotes	Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades: Ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 25,88	R\$ 517,60
31	20	Unidades	Borrifador de líquido de 500ml: Pulverizador multiuso.	R\$ 7,08	R\$ 141,60
32	270	Unidades	Broca carbide cirúrgica N°703 HL: Broca utilizada em Cirurgia Oral: sua capacidade de remover o material indesejado é de forma eficiente, autoclavável.	R\$ 8,75	R\$ 2.362,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

33	30	Unidades	Broca carbide cirúrgica N°703 HL: Broca utilizada em Cirurgia Oral: sua capacidade de remover o material indesejado é de forma eficiente, autoclavável. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 8,75	R\$ 262,50
34	50	Unidades	Broca cirúrgica ZEKRYA de alta rotação: Instrumento de formato tronco-cônica e com ponta carbide, ideal para auxiliar o profissional da odontologia em cirurgias orais.	R\$ 18,93	R\$ 946,50
35	30	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1012 HL: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 2,24	R\$ 67,20
36	60	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1014: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 4,00	R\$ 240,00
37	20	Unidades	Broca diamantada esférica longa N°1014 HL: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 10,21	R\$ 204,20
38	216	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1016: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 4,40	R\$ 950,40
39	24	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1016: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 4,40	R\$ 105,60
40	30	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1016 HL: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 2,54	R\$ 76,20
41	200	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2135: Utilizadas para desgastar esmalte e dentina.	R\$ 2,44	R\$ 488,00
42	225	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2200: Utilizadas para o preparo de cavidades, remoção de resíduos e ajustes em restaurações.	R\$ 3,67	R\$ 825,75
43	25	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2200: Utilizadas para o preparo de cavidades, remoção de resíduos e ajustes em restaurações. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 3,67	R\$ 91,75
44	30	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3080: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 2,71	R\$ 81,30
45	120	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3118 F: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 3,59	R\$ 430,80
46	120	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3118 FF: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 4,20	R\$ 504,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

47	216	Unidades	Broca diamantada para alta rotação N°3168 (pêra): Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.	R\$ 3,96	R\$ 855,36
48	24	Unidades	Broca diamantada para alta rotação N°3168 (pêra): Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 3,96	R\$ 95,04
49	225	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°4138: Utilizadas para desgaste de esmalte e dentina, com alta precisão de corte e preparações cavitárias em geral.	R\$ 2,62	R\$ 589,50
50	25	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°4138: Utilizadas para desgaste de esmalte e dentina, com alta precisão de corte e preparações cavitárias em geral. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 2,62	R\$ 65,50
51	100	Unidades	Cabo para espelho clínico bucal de inox: Instrumento essencial para auxiliar na visualização da cavidade bucal durante o diagnóstico. Cabo em aço inoxidável, encaixe rosqueável simples, Autoclavável.	R\$ 5,75	R\$ 575,00
52	25	Unidades	Cabo para bisturi N°03 autoclavável: Utilizado para prender e manipular a lâmina do bisturi.	R\$ 9,07	R\$ 226,75
53	30	Unidades	Caixa Estojo Inox Dentista 20x10x5 cm autoclave furado: Utilizado para acondicionamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos, ideal para esterilização de instrumentos Médico Dentista em Autoclave.	R\$ 115,23	R\$ 3.456,90
54	08	Unidades	Câmara Escura Odontológica para Revelação de RX: Utilizada para revelar radiografias.	R\$ 231,00	R\$ 1.848,00
55	10	Unidades	Caneta de alta rotação odontológica: Utilizada para realizar cortes e desgastes dentais, como remoção de cáries e obturações O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	R\$ 580,00	R\$ 5.800,00
56	10	Caixas	Cimento de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, caixa contendo 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de	R\$ 36,86	R\$ 368,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			espatulação: Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores.		
57	120	Caixas	Cimento de Ionômero de vidro restaurador, caixa contendo 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação: Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores.	R\$ 25,77	R\$ 3.092,40
58	15	Caixas	Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26, pó + resina – caixa contendo 1 frasco de pó de 8g + 1 bisnaga de 9g de resina: Indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.	R\$ 108,91	R\$ 1.633,65
59	05	Frascos	Cimento fosfato de zinco em líquido, frasco contendo 10 ml: É indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias.	R\$ 11,77	R\$ 58,85
60	05	Frascos	Cimento fosfato de zinco em pó, frasco contendo 28g: Possui partículas uniformes ultrafinas, que promovem uma reduzida espessura de película, possui grande resistência e baixa solubilidade, se tornando um eficaz isolante térmico e químico.	R\$ 13,07	R\$ 65,35
61	10	Unidades	Colgaduras para revelação de RX inoxidável, kit contendo 3 colgaduras: Utilizado para revelação de radiografias	R\$ 4,67	R\$ 46,70
62	160	Frascos	Coltosol com flúor, frasco contendo 20g: Material utilizado para restaurações provisórias.	R\$ 7,23	R\$ 1.156,80
63	3.600	Pacotes	Compressas cirúrgicas estéreis de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras 8 camadas, 13 fios, o pacote deve conter 10 unidades de compressa: Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral.	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
64	400	Pacotes	Compressas cirúrgicas estéreis de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras 8 camadas, 13 fios, o pacote deve conter 10 unidades de compressa: Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 0,70	R\$ 280,00
65	180	Seringas	Condicionador Ácido fosfórico 37%, pacote contendo 3 unidades: No esmalte, o condicionamento com ácido fosfórico promove a desmineralização deste substrato e a, consequente, criação de microporosidades. Posteriormente, estas são preenchidas pelos monômeros resinosos hidrofóbicos contidos no adesivo, formando os tags resinosos, que auxiliam na retenção micromecânica da restauração.	R\$ 2,04	R\$ 367,20
66	20	Seringas	Condicionador Ácido fosfórico 37%, pacote contendo 3 unidades: No esmalte, o	R\$ 2,04	R\$ 40,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			condicionamento com ácido fosfórico promove a desmineralização deste substrato e a, consequente, criação de microporosidades. Posteriormente, estas são preenchidas pelos monômeros resinosos hidrofóbicos contidos no adesivo, formando os tags resinosos, que auxiliam na retenção micromecânica da restauração. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		
67	150	Caixas	Cone guta percha 20/04, Caixa contendo 60 ou 120 unidades: Usado nas fases finais da terapia endodôntica, ajuda no fechamento e obstrução dos canais radiculares, normalmente usado 3 unidades por dente.	R\$ 45,53	R\$ 6.829,50
68	60	Unidades	Condensador de guta mcspadden-Nº/tamanho 80 com 25 mm contendo 4 unidades cada caixa: Indicado para obturação de canais radiculares. Ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a guta percha aquecendo-a, ocorrendo a termo plastificação, é um instrumento em aço inoxidável.	R\$ 53,54	R\$ 3.212,40
69	10	Pacotes	Cunha de madeira anatômica, pacote com 100 unidades: Auxilia em procedimentos restauradores. Possui a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes.	R\$ 9,54	R\$ 95,40
70	90	Frascos	Detergente enzimático, enzimático de 4 enzimas para limpeza de instrumentais frasco de 1L: Indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza.	R\$ 19,80	R\$ 1.782,00
71	40	Unidades	Deslocador de molt Nº9: Utilizado para o deslocamento do periósteo em procedimentos cirúrgicos, permitindo boa visualização e acesso seguro aos tecidos subjacentes.	R\$ 51,39	R\$ 2.055,60
72	10	Unidades	Endo ICE spray frasco contendo 200ml: Para teste de vitalidade	R\$ 39,18	R\$ 391,80
73	50	Unidades	Escavador de dentina duplo Nº5: Utilizado para remoção de dentina cariada.	R\$ 7,58	R\$ 379,00
74	300	Unidades	Escova de Robson (branca) reta: Utilizado para profilaxia.	R\$ 1,37	R\$ 411,00
75	30	Unidades	Espátula de resina composta almôre, autoclavável: Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística.	R\$ 56,15	R\$ 1.684,50
76	50	Unidades	Espátula Nº24: Para manipulação e misturas de materiais.	R\$ 8,75	R\$ 437,50
77	120	Unidades	Espelho bucal Nº5: Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.	R\$ 3,15	R\$ 378,00
78	120	Caixas	Esponja hemostática 1x1cm, caixa contendo 10 unidades: Esponja produzida com colágeno	R\$ 35,96	R\$ 4.315,20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			(gelatina) porcino liofilizado, indicada para uso durante os procedimentos cirúrgicos odontológicos.		
79	100	Pacotes	<u>Espátula de madeira descartável (abaixador de língua) 14X14X0,5cm pacote/100 unidades:</u> Seu formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, resistente, bordas lisas (não solta fiapos). Indicado para observação bucal de pacientes em ambulatórios médicos, clínicas odontológicas, clínicas gerais, exames e outros específicos.	R\$ 5,23	R\$ 523,00
80	08	Frascos	<u>Eugenol, frasco contendo 20ml:</u> Material restaurador provisório que apresenta propriedades analgésicas, balsâmicas e antissépticas.	R\$ 11,66	R\$ 93,28
81	180	Unidades	<u>Face-Shild: Máscara Protetor Facial Face Shield Ajustável 1 Peça CBRN14026, Viseira: material PVC, Espessura de 0,5 mm, Dimensões 24x26cm e Cor: Transparente. Espessura: 2 mm, Cor: Branco. Elástico de Regulagem e Cor: Branco. Elasticidade: Material resistente para evitar rompimentos durante a regulagem. Sistema de Regulagem: Através de orifícios retangulares que se encaixam na testeira:</u> Recomendada para proteção contra partículas e resíduos, evitando o contato com substâncias de risco de contágio.	R\$ 7,36	R\$ 1.324,80
82	20	Unidades	<u>Face-Shild: Máscara Protetor Facial Face Shield Ajustável 1 Peça CBRN14026, Viseira: material PVC, Espessura de 0,5 mm, Dimensões 24x26cm e Cor: Transparente. Espessura: 2 mm, Cor: Branco. Elástico de Regulagem e Cor: Branco. Elasticidade: Material resistente para evitar rompimentos durante a regulagem. Sistema de Regulagem: Através de orifícios retangulares que se encaixam na testeira:</u> Recomendada para proteção contra partículas e resíduos, evitando o contato com substâncias de risco de contágio. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 7,36	R\$ 147,20
83	06	Caixas	<u>Filme radiográfico periapical infantil, caixa contendo 100 unidades:</u> Utilizadas para obter visualizações radiográficas superiores e inferiores da maxila.	R\$ 299,51	R\$ 1.797,06
84	50	Caixas	<u>Filme radiográfico periapical, caixa contendo 150 unidades:</u> Utilizado para obter visualizações radiográficas superiores e inferiores da maxila.	R\$ 201,94	R\$ 10.097,00
85	20	Frascos	<u>Flúor gel tutti frutti, frasco com 200 ml:</u> Indicado para a prevenção de cáries.	R\$ 4,89	R\$ 97,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

86	120	Unidades	Fio dental com ou sem sabor de 500 m: Espessura mais fina e delicada, fazendo com que atinja as regiões com mais facilidade.	R\$ 13,71	R\$ 1.645,20
87	50	Caixas	Fio de sutura nylon 4-0, caixa contendo 24 unidades: Usadas para ligar as bordas de ferimentos de natureza cirúrgica ou causado por trauma, tendo como objetivo a cicatrização mais rápida.	R\$ 28,63	R\$ 1.431,50
88	120	Caixas	Fio de sutura nylon 5-0, caixa contendo 24 unidades: Usadas para ligar as bordas de ferimentos de natureza cirúrgica ou causado por trauma, tendo como objetivo a cicatrização mais rápida.	R\$ 56,71	R\$ 6.805,20
89	10	Unidades	Fio retrator #0 fino: Utilizado para o afastamento gengival durante as restaurações em resina composta.	R\$ 15,82	R\$ 158,20
90	15	Unidades	Fita zebreada para autoclave 19mmx30m: É um material cujo uso é realizado em processos de monitoramento de esterilização.	R\$ 5,49	R\$ 82,35
91	60	Frascos	Fixador de RX dental, frasco de 500ml: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais.	R\$ 8,70	R\$ 522,00
92	10	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto N°16 aço inox: Indicado para molares inferiores de ambos os lados. Também conhecido como chifre de touro. Fabricada em aço inoxidável autoclavável.	R\$ 63,67	R\$ 636,70
93	20	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto de N°17 Aço inox: Instrumento Indicado para exodontias (remoção dos dentes), de molares inferiores de ambos os lados, produzido em aço inox, autoclavável.	R\$ 87,99	R\$ 1.759,80
94	5	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto N°18L aço inox: Instrumento odontológico, usado na remoção dentária (extração) do osso alveolar. Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.	R\$ 84,79	R\$ 423,95
95	5	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto N°18R aço inox: É um instrumento indicado para extração dentária (remoção) de molares superiores do lado direito.	R\$ 66,11	R\$ 330,55
96	10	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto N°150 aço inox: Instrumental essencial para profissionais que realizam cirurgias orais, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores. Produzido em aço inox, autoclavável, tem excelente durabilidade, suportando severos processos de desinfecção e esterilização.	R\$ 80,15	R\$ 801,50
97	10	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto N°151 aço inox: Instrumento indicado para extração de pré-molares,	R\$ 74,71	R\$ 747,10



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			incisivos, para caninos e raízes inferiores. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.		
98	60	Frascos	Formocresol, frasco contendo 10ml: Agente antimicrobiano de fácil aplicação, indicado para tratamento endodôntico de dentes decíduos.	R\$ 10,35	R\$ 621,00
99	10	Unidades	Fotopolimerizador: Aparelho que emite luz azulada cuja função é reagir quimicamente, através desta luz, com a resina utilizada nos dentes, endurecendo o material para gerar fixação. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.	R\$ 492,40	R\$ 4.924,00
100	100	Pacotes	Gorro ou touca descartável, pacote contendo 100 unidades: Proporciona barreira efetiva para o profissional, contra gotículas ou aerossóis, ou ainda, queda de fios de cabelo sobre a superfície de trabalho.	R\$ 5,46	R\$ 546,00
101	100	Unidades	Grau cirúrgico para esterilização em autoclave 15x100: Utilizado para autoclavar materiais.	R\$ 67,30	R\$ 6.730,00
102	40	Unidades	Grau cirúrgico para esterilização em autoclave 30x100: Utilizado para autoclavar materiais.	R\$ 171,39	R\$ 6.855,60
103	50	Caixas	Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades: Utilizadas para remoção e aplicação de materiais odontológicos.	R\$ 1,96	R\$ 98,00
104	60	Kit	Hidróxido de cálcio Biocal dentina (kit com 1 seringa com 2g + 3 bicos aplicadores): Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores.	R\$ 21,73	R\$ 1.303,80
105	10	Frascos	Hidróxido de Cálcio PA, frasco contendo 10g: Material para induzir a formação da dentina reparadora.	R\$ 4,15	R\$ 41,50
106	30	Kit	Hidróxido de Cálcio Ultracal XS Single Kit (kit com 1 Seringa + 2 pontas NaviTip 29ga de 17mm na cor branca): Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.	R\$ 92,89	R\$ 2.786,70
107	10	Litros	Hipoclorito de sódio a 2,5%, frasco com 1L: Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.	R\$ 9,17	R\$ 91,70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

108	10	Pacotes	Integrador químico de esterilização classe 5, caixa contendo 250 unidades: Indicado para monitorar internamente os pacotes, envelopes em ciclos de esterilização a vapor.	R\$ 72,81	R\$ 728,10
109	20	Caixas	Indicador teste biológico, resultado em 24 h contendo 50 unidades: Indicado para realizar a monitorização do ciclo de esterilização a vapor, com resultado em 24 h, oferecendo maior confiabilidade ao processo de esterilização.	R\$ 29,28	R\$ 585,60
110	2.340	Unidades	Jaleco descartável G (avental descartável e impermeável com feixe traseiro, manga longa): Indicado para o uso clínico e hospitalar, com a finalidade de proteger a região do tórax e membros superiores, evitando assim as contaminações cruzadas em ambientes que exigem limpeza constante.	R\$ 3,88	R\$ 9.079,20
111	260	Unidades	Jaleco descartável G (avental descartável e impermeável com feixe traseiro, manga longa): Indicado para o uso clínico e hospitalar, com a finalidade de proteger a região do tórax e membros superiores, evitando assim as contaminações cruzadas em ambientes que exigem limpeza constante.	R\$ 3,88	R\$ 1.008,80
112	10	Kits	Kit acadêmico odontológico com 4 peças – Em cada kit contém 4 peças: -Micromotor: peça de mão ergonômica, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden. -Contra ângulo: peça de mão contra ângulo é composta por partes metálicas, fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível. -Peça reta: fabricada com corpo metálico e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão, fabricados para serem conectados a um micromotor compatível. -Caneta de alta rotação odontológica: spray triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte de broca em qualquer região de trabalho, fixação de broca por sistema Push Button. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO	R\$ 1.200,00	R\$ 12.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.		
113	10	Caixas	Lâmina de bisturi Nº15 descartável, caixa contendo 100 unidades: Utilizadas para cortes em procedimentos odontológicos.	R\$ 35,99	R\$ 359,90
114	20	Caixas	Lençol de borracha, caixa com 26 unidades, com tamanho de 13,5x13,5 na cor azul, aroma tutti frutti: Utilizado para isolamento absoluto.	R\$ 23,90	R\$ 478,00
115	40	Caixas	Lima endodôntica K10 de 25mm, kit contendo 6 unidades de limas: Instrumentos destinados especialmente ao alisamento e retificação de curvatura e irregularidades dos canais radiculares, embora contribuam também para o seu alargamento.	R\$ 19,90	R\$ 796,00
116	40	Caixas	Lima endodôntica tipo K 1º série 21mm (15 ao 40), kit contendo 6 unidades: São indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	R\$ 89,92	R\$ 3.596,80
117	40	Caixas	Lima endodôntica tipo K 1º série 25mm (15 ao 40), kit contendo 6 unidades: São indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.	R\$ 14,01	R\$ 560,40
118	70	Kits	Lima reciprocante X1 de 25mm, kit contendo 3 unidades: Lima para uso em endodontia.	R\$ 151,92	R\$ 10.634,40
119	50	Caixas	Lima rotatória Glide path 25mm Nº 16.02, kit contendo 4 unidades: Lima para uso em endodontia.	R\$ 110,17	R\$ 5.508,50
120	30	Unidades	Lima de osso: Instrumental para raspagem, é utilizado em procedimentos de cirurgia odontológica para a retirada de placas, e nos procedimentos de escavação dentária bem como no desgaste ósseo conforme aplicabilidade e técnica do profissional.	R\$ 18,79	R\$ 563,70
121	20	Frascos	Lubrificante em spray para caneta de alta e baixa rotação frasco com 200ml: Utilizado para previne oxidações, e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos.	R\$ 29,19	R\$ 583,80
122	50	Caixas	Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho M, caixa com 100 luvas: Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.	R\$ 33,08	R\$ 1.654,00
123	220	Caixas	Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho P, caixa com 100 luvas: Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.	R\$ 22,94	R\$ 5.046,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

124	450	Caixas	<u>Luas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho PP, caixa com 100 luvas:</u> Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.	R\$ 25,59	R\$ 11.515,50
125	50	Caixas	<u>Luas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho PP, caixa com 100 luvas:</u> Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 25,59	R\$ 1.279,50
126	360	Unidades	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 6,5 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação.	R\$ 1,55	R\$ 558,00
127	40	Unidades	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 6,5 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)	R\$ 1,55	R\$ 62,00
128	200	Pares	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 7 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação.	R\$ 3,41	R\$ 682,00
129	200	Caixas	<u>Máscara descartável tripla camada branca com elástico, caixa com 50 unidades:</u> Indicada para proteção antiviral e antimicrobiana contra inalação de agentes virais e microbianos externos, e evitando a transmissão de infecções respiratórias contagiosas.	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
130	500	Unidades	<u>Máscara N95 cirúrgica respiratória branca:</u> Buscam oferecer a melhor proteção contra aerossóis, as menores partículas respiratórias possíveis para a transmissão dos vírus, durante procedimentos médicos.	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
131	120	Unidades	<u>Matriz metálica 0,5mm:</u> Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.	R\$ 1,43	R\$ 171,60
132	60	Unidades	<u>Matriz metálica 0,7mm:</u> Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.	R\$ 1,65	R\$ 99,00
133	06	Unidades	<u>Mini-incubadora para indicadores biológicos – Temperatura Máxima de Incubação 60 °C. Capacidade 4 indicadores, Potência 10 Watts, Voltagem 127 / 220 V – Comutação Automática, Frequência 50/60 Hz, Dimensões 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x</u>	R\$ 148,60	R\$ 891,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			P) e Peso Bruto 300g: Material para realização Testes Biológicos para confirmação da eficiência dos materiais autoclaváveis. Ou seja, cria um ambiente propício para o desenvolvimento dos microrganismos, que devem se desenvolver nos testes não esterilizados, e não se desenvolverem nos testes que passaram por esterilização. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente, sua voltagem (BIVOLT).		
134	30	Frascos	Otosporin, frasco com 10ml: Preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de laboratório.	R\$ 14,26	R\$ 427,80
135	10	kits	Óxido de Zinco + eugenol, pó 50 g e líquido 20 ml: Restaurador temporário fabricado com matéria-prima de alta qualidade para proporcionar aos profissionais um material com amplo teor de pureza.	R\$ 14,92	R\$ 149,20
136	240	Unidades	Papel carbono dupla face odontológico, pacote contendo 12 folhas: Utilizado para demarcar os pontos de oclusão.	R\$ 6,38	R\$ 1.531,20
137	30	Unidades	Pasta profilática com flúor contendo 90g: Indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais.	R\$ 4,36	R\$ 130,80
138	80	Unidades	Pinça clínica para algodão autoclavável cerca de 13 cm: Pinça clínica para uso geral no consultório.	R\$ 13,66	R\$ 1.092,80
139	30	Unidades	Pinça kelly reta: Tem a função de realizar o pinçamento de material cirúrgico como fios e drenos, bem como para realização da hemostasia. Também podem ser usados para dissecação de tecidos moles. 14Cm, Aço Inoxidável e Autoclavável.	R\$ 37,42	R\$ 1.122,60
140	30	Kit	Pontas Enhace, kit com 7 pontas: Para acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas.	R\$ 93,97	R\$ 2.819,10
141	10	Kit	Posicionador de filme radiográfico kit universal autoclavável: Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico.	R\$ 66,00	R\$ 660,00
142	30	Unidades	Porta agulha Mathieu 14 cm: Instrumental, utilizado para auxiliar (segurar), a agulha durante a sutura, (fechamento da ferida cirúrgica) nos mais variados tipos de cirurgias.	R\$ 71,08	R\$ 2.132,40
143	50	Unidades	Resina composta Z100 A2: Utilizadas para restaurações.	R\$ 43,93	R\$ 2.196,50
144	80	Unidades	Resina composta Z100 A3: Utilizadas para restaurações.	R\$ 47,32	R\$ 3.785,60
145	60	Unidades	Resina composta Z100 A3,5: Utilizadas para restaurações.	R\$ 51,55	R\$ 3.093,00
146	160	Unidades	Resina composta Z100 A4: Utilizadas para restaurações.	R\$ 53,33	R\$ 8.532,80



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

147	30	Unidades	Resina Composta Z250 cor A2: Utilizadas para restaurações.	R\$ 69,33	R\$ 2.079,90
148	30	Unidades	Resina Composta Z250 cor A3: Utilizadas para restaurações.	R\$ 28,06	R\$ 841,80
149	60	Unidades	Resina Composta Z250 cor A3,5: Utilizadas para restaurações.	R\$ 31,90	R\$ 1.914,00
150	20	Unidades	Resina Flow A2: Utilizadas para restaurações.	R\$ 19,20	R\$ 384,00
151	40	Unidades	Resina Flow A3: Utilizadas para restaurações.	R\$ 14,97	R\$ 598,80
152	60	Frascos	Revelador de RX dental frasco de 475ml: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais.	R\$ 8,31	R\$ 498,60
153	50	Kit	Selante, kit com 1 seringa de 2,5g e 1 ponta aplicadora: Utilizado como uma maneira de proteger os dentes das bactérias que contribuem para a formação de cárie dentária.	R\$ 9,86	R\$ 493,00
154	50	Unidades	Seringa carpule inoxidável autoclavável capacidade 1,80 ml: Utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.	R\$ 37,61	R\$ 1.880,50
155	360	Unidades	Seringa descartável de 5ML hipodérmica sem agulha: Utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	R\$ 0,36	R\$ 129,60
156	360	Unidades	Seringa descartável de 5ML hipodérmica com agulha: São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).	R\$ 0,20	R\$ 72,00
157	180	Frascos	Sistema Adesivo universal, frasco contendo 4ml: Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela união entre a estrutura dental e materiais restauradores.	R\$ 34,12	R\$ 6.141,60
158	25	Frascos	Solução hemostática, frasco contendo 10ml: Auxilia na hemostasia e sua utilização conjunta com fios de retração gengival.	R\$ 11,66	R\$ 291,50
159	80	Unidades	Sonda exploradora adulto N°47 (inox autoclavável): Utilizada para verificar e detectar falhas na estrutura dental como cáries ou fragmentos e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.	R\$ 8,71	R\$ 696,80
160	30	Unidades	Soro fisiológico, frasco de 100ML: Auxilia em vários procedimentos de higiene e cuidados, indicado para nebulização, limpeza de lentes de contato, limpeza de ferimentos e hidratação da pele.	R\$ 3,40	R\$ 102,00
161	80	Caixas	Sugador cirúrgico estéril descartável (caixa com 20 unidades): auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas.	R\$ 18,87	R\$ 1.509,60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

162	520	Pacotes	Sugador odontológico, pacote contendo 40 unidades: Auxilia na sucção de sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos no consultório odontológico.	R\$ 8,01	R\$ 4.165,20
163	50	Unidades	Tesoura pequena de ponta reta autoclavável: Utilizado em procedimentos cirúrgicos usuais, cirurgias especializadas, microcirurgias e cirurgias odontológicas.	R\$ 20,23	R\$ 1.011,50
164	50	Pacotes	Tira de lixa de aço 4mm, pacotes contendo 12 unidades de tira de lixa: Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger lodos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.	R\$ 6,45	R\$ 322,50
165	10	Pacotes	Tira de lixa de aço 6mm, pacotes contendo 12 unidades de tira de lixa: Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.	R\$ 6,92	R\$ 69,20
166	60	Pacotes	Tira de lixa de poliéster, pacotes contendo 50 unidades de tira de lixa: Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amálgamas.	R\$ 1,13	R\$ 67,80
167	60	Pacotes	Tira matriz de poliéster, pacotes contendo 50 unidades de tira: Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta.	R\$ 1,53	R\$ 91,80
168	10	Frascos	Tricresol formalina, frasco contendo 10ml: Indicado para a desinfecção do canal radicular.	R\$ 10,03	R\$ 100,30
169	20	Unidades	Toalha de rosto de algodão cor branca 50x80: Usadas para secar manualmente os materiais lavados para esterilização, proporcionando uma maior durabilidade ao material, uma alta capacidade de absorção.	R\$ 22,82	R\$ 456,40
170	15	Unidades	Vaselina sólida, frasco contendo 100g: Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais.	R\$ 8,44	R\$ 126,60

2.1 - O item especificado no quadro acima deverá atender rigorosamente às especificações técnicas constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2.2 - As licitantes vencedoras deverão cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pelo Departamento de Compras/Departamento de alimentação municipal.

2.3 - O transporte e a descarga de produtos serão por conta da empresa vencedora, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto.

2.4 - A Contratada deverá cumprir as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I, sob penas das penalidades previstas na legislação vigente no presente Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

2.5 - O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.

2.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A fundamentação completa que dá base a presente contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a aquisição pretendida deverá atender os itens do Termo de Referência.

4.1.1- Responsabilizar-se pela qualidade e procedência dos itens, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere ao empilhamento às recomendações de acondicionamento e temperatura do produto, de acordo com o registro do produto na ANVISA.

4.1.2- Para todos os itens será necessário conter o número de registro ou declaração de isenção de registro dos materiais, no Ministério da Saúde/ANVISA, dentro do prazo de validade.

4.1.3- Comprometer-se a trocar o produto em caso de defeito de fabricação, mediante a apresentação do produto defeituoso.

4.1.4- Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

4.1.5- Apresentar carta de compromisso, se responsabilizando pela troca do item, caso o mesmo não possua a validade mínima de 12 meses na data da entrega, para os produtos com exigência de validade.

4.1.6- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto de acordo com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5 - DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

5.1 – A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar 01 amostra lacrada para **os itens 55, 99 e 112** em até **03 (três) dias úteis**, contados do primeiro dia útil da data em que fora concedido o prazo pelo Pregoeiro, amostra não será devolvida para posterior verificação dos materiais no momento da entrega.

5.2 – Preferindo encaminhar as amostras por correio, as amostras deverão estar embaladas e com etiqueta contendo:

- Razão Social da Licitante;
 - Relação e Marca dos produtos entregues;
 - Número do Pregão e Número do Processo;
 - Endereçado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro
- Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.3 - As marcas das amostras deverão ser as mesmas marcas constantes de sua proposta. Caso seja omitida alguma das informações exigidas, as amostras não serão recebidas, por impossibilidade de sua associação com o objeto.

5.4 - Deverá apresentar as amostras em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas, devidamente lacradas e etiquetadas com número do lote, data de fabricação, data de validade.

5.5 - Juntamente com as amostras, a empresa deverá apresentar uma relação detalhada da mercadoria entregue para análise, em duas vias, que será recebida e conferida pelo responsável.

5.6 – As amostras encaminhadas por correio, serão submetidas para análise do Departamento de Compras/Secretariais requisitantes, que o resultado de 03 (três) dias úteis.

5.7 - Caso não seja aprovada a amostra, pelo Departamento de Compras/Secretariais requisitantes analisará as amostras subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

5.8 - Caso não seja aprovada a amostra ou o licitante não apresente a amostra dentro do prazo concedido, o Pregoeiro desclassificará e convocará a licitante classificada em segundo lugar para apresentação de sua amostra. E sendo aprovada a amostra, o licitante será declarado VENCEDOR do item respectivo, pelo Pregoeiro.

5.9 - A apresentação das amostras, sem contestação, implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do produto será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda do Setor, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

6.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

6.2- PRAZO DE ENTREGA: **Prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

6.3 – **LOCAL DA ENTREGA:** Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro – Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000 - horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda as sextas-feiras em dias úteis.

6.4 - Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, estando, desta forma, sujeito às penalidades previstas.

6.5 - O produto fornecido será conferido no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

6.5.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade do produto, deixando de corresponder às especificações exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

6.6 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a amostra aprovada no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

6.7 - Recebido o produto e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

6.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

6.9 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

7 - DA JUSTIFICATIVA

7.1 - Salientamos a necessidade da aquisição dos materiais de Odontologia visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Osvaldo Cruz, onde os serviços prestados por esta Unidade supracitada possuem impreterivelmente caráter de atendimento continuado a pacientes que apresentam os mais diversos estados clínicos, patogênicos graves e agudos, acidentes de trabalho, de enfermidades, moléstias entre outras.

7.2 - Salientamos ainda que esta secretaria visa a promoção dos serviços de saúde humanizados com qualidade aos usuários, otimizando os recursos humanos, financeiros e materiais, garantindo os princípios constitucionais e demais legislações. Portanto a aquisição dos materiais de Odontologia é de fundamental importância nos atendimentos aos pacientes, bem como a segurança e conforto aos servidores. É importante ressaltar que o desabastecimento de tais itens a serem utilizados nos procedimentos Odontológico ocasionaria em prejuízos a saúde dos usuários..

7.3 - A justificativa para a abertura deste processo na forma do registro de preços é a vantagem de não precisar da reserva orçamentária em sua totalidade, utilizando os recursos financeiros de forma sustentável e quando da formalização da compra, bem como por tratar-se de materiais com certeza de utilização.

8 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

8.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal:**

8.2.1 – Considera-se Gestão de Contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

8.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

8.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

8.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

8.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

8.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, oom menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

8.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

8.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

8.4.1.4 – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

8.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

8.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

8.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

8.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

8.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

8.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9 - SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços desta contratação.

10 - DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

10.1 - Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 307.566,79 (trezentos e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). O preço médio estipulado foi estimado através de pesquisa de preço realizada pelo setor de alimentação junto a empresas que comercializam os itens contratados.

11 - DO PARCELAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

11.1 - Conforme art. 40, inciso V, alínea “d” c/c § 2º da Lei 14.133/21, as compras, poderão ser subdividas em parcelas, sendo este objeto tecnicamente viável e economicamente vantajoso para esta administração.

12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - O recebimento do produto pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente.

12.1.1 - Do recebimento provisório

a) O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento do item objeto deste Termo de Referência, representada pela checagem das condições e quando for o caso do atendimento ao descritivo dos produtos.

12.1.2 - Do recebimento definitivo

a) O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do produto com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório.

13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1 - Recebimento do Objeto

13.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2 – O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.3 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.5 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.2 – Liquidação:

13.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

13.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.3- Prazo de Pagamento:

13.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços prestados, mediante apresentação do relatório dos serviços e da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

13.4 - Forma de Pagamento:

13.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

13.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

13.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – Por tratar-se de Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da contratação, pelo Departamento de Contabilidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.2 - Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade da Secretaria de Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025**, da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz/SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

_____, _____ de _____ de 2025.

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO III)

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 08/2025**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 08/2025**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III – Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 08/2025**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2025

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO IV)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1 - Declaramos, para os devidos fins que a Empresa atende todas as condições de habilitação, conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, ressaltando-se o direito recursal, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas à licitação.

2 - Declaramos, para todos os fins que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

3 - Declaramos, para fins que até a presente data inexistem fatos impeditivos quanto à nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4 - Declaramos, para todos os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5 - Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

6 - DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7 – Declaramos que sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º)

8 – Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, inciso IV, da Lei nº 8.213/91;

9 - Compromete - se, formalmente, para satisfazer a execução do objeto licitado, de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do Edital, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como disponibilidade técnico-operacional suficiente e satisfatória, a fim de assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

10 - Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável pela assinatura do Contrato.

11 - Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preço seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

12- Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações e Contratos deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2025.

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome legível/Cargo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ estabelecida na _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

. _____ , _____ de _____ de 2025

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VI)

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade/Município:	UF:
DDD:	Telefone:	Fax:	CEP:
Endereço Eletrônico:			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços (se sócio nos termos do contrato social) ou seu Representante Legal através de Procuração Pública ou Particular:			
Nome:			
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº	
Data de Nascimento:		Profissão:	
End. Residencial Completo:			
Bairro:			
Cidade:		UF:	CEP:
Qualificação: () Sócio: cargo/função () Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco:			
Agência:			
Número da conta:			

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

(ANEXO VII)

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COTA PRINCIPAL						
01	150	Unidades	<u>Adesivo monocomponente fotocurable 2.1 contendo 4 ml:</u> Solvente a base de etanol sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois Passos técnica do condicionamento ácido total Primer e adesivo em um só frasco. Um adesivo autocondicionante fotopolimerizável projetado para unir o composto à dentina e ao esmalte, sua função é colagem da restauração direta do compósito a estrutura dentária.		R\$	R\$
02	100	Galões	<u>Água destilada para autoclave galões de 5L:</u> Indicada para o uso em autoclaves.		R\$	R\$
03	05	Caixas	<u>Agulha de irrigação descartável, caixa contendo 100 agulhas:</u> São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos).		R\$	R\$
04	100	Caixas	<u>Agulha gengival curta 30G, caixa contendo 100 unidades:</u> Com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, estéril, descartável, com protetor plástico e lacre.		R\$	R\$
05	20	Caixas	<u>Agulha gengival longa 27G, caixa contendo 100 unidades:</u> Com bisel trifacetado, conector para seringa carpule, estéril, descartável, com protetor plástico e lacre.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

06	20	Unidades	Alavanca Apical Reta nº 301: Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.		R\$	R\$
07	40	Unidades	Alavanca Seldin adulto reta nº02: Indicada para auxiliar em cirurgias de extração dentária.		R\$	R\$
08	100	Frascos	Álcool em gel 70% frasco de 1L: Indicado para realizar a desinfecção e limpeza de superfícies e materiais.		R\$	R\$
09	162	Frascos	Álcool líquido 70% frasco de 1L: Classificado como desinfetante de nível intermediário e tem sido utilizado, nos serviços de saúde.		R\$	R\$
10	18	Frascos	Álcool líquido 70% frasco de 1L: Classificado como desinfetante de nível intermediário e tem sido utilizado, nos serviços de saúde. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
11	135	Pacotes	Alginato jeltrate plus, pacote contendo 454g: Material para moldagem.		R\$	R\$
12	15	Pacotes	Alginato jeltrate plus, pacote contendo 454g: Material para moldagem. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
13	1.080	Pacotes	Algodão em rolete, pacote de 24g contendo 100 unidades: Indicado para utilização em procedimentos de tratamento dentário na absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha.		R\$	R\$
14	120	Pacotes	Algodão em rolete, pacote de 24g contendo 100 unidades: Indicado para utilização em procedimentos de tratamento dentário na absorção de fluidos como saliva e afastamento da bochecha. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
15	10	Pacotes	Algodão hidrófilo em rama, pacotes com 500g: Utilizado para higienização, antisepsia da pele além de amplo uso no ambiente odontológico, que proporciona um melhor aproveitamento do produto.		R\$	R\$
16	20	Frascos	Alveolex curativo com própolis, frasco contendo 10 ml: indicado como barreira física após extrações. REGISTRO NA ANVISA.		R\$	R\$
17	30	Unidades	Alveolotomo curvo 16cm: É um instrumento de alta qualidade e resistência, fabricado em aço inoxidável, seu uso é indicado para aparar tecidos fibrosos ou pequenas espículas ósseas, auxiliando na		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			realização de procedimentos cirúrgicos em clínicas odontológicas.			
18	50	Caixas	Anestésico local Lidocaína com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.		R\$	R\$
19	15	Caixas	Anestésico local Lidocaína sem vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.		R\$	R\$
20	200	Caixas	Anestésico local mepivacaína com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.		R\$	R\$
21	10	Caixas	Anestésico local Prilocaina com vasoconstritor, caixa contendo 50 tubetes: Anestésico local que atua por bloqueio de nervo, inibindo a dor.		R\$	R\$
22	75	Unidades	Anestésico tópico aromatizado sabor tuti-fruti (Benzotop 20%), frasco com de 12g: Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos.		R\$	R\$
23	30	Frascos	Antisséptico bucal Clorexidina liquido, 0,12% DE 1 L, sabor menta sem álcool: Enxaguante bucal que combate a gengivite e a placa bacteriana e previne doenças bucais.		R\$	R\$
24	180	Caixas	Aplicador microbrush, caixa com 100 unidades: Indicado transferência e aplicação de soluções ou outros produtos em gengivas, dentes e preparos cavitários.		R\$	R\$
25	20	Caixas	Aplicador microbrush, caixa com 100 unidades: Indicado transferência e aplicação de soluções ou outros produtos em gengivas, dentes e preparos cavitários. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
26	02	Unidades	Aparelho de medir pressão digital, monitor, braceira, 4 pilhas “AA”, bolsa de armazenamento e manual de instruções, fonte de alimentação e alimentado a bateria: É utilizado para aferir a pressão arterial, fundamental para prevenir risco de um quadro de emergência durante um atendimento odontológico.		R\$	R\$
27	02	Unidades	Aparelho de medir pressão manual de braço kit esfigmomanômetro + estetoscópio duplo com estojo cor preto		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			total: É utilizado para aferir a pressão arterial, fundamental para prevenir risco de um quadro de emergência durante um atendimento odontológico.			
28	10	Unidades	<u>Avental de chumbo Odontológico Curto Paciente Adulto 0,25mmpb com Protetor Tireoide:</u> Avental utilizado para proteger o usuário diante de uma possível exposição à radiação, possui um bom fator de blindagem contra os efeitos dos raios gama e raio-X.		R\$	R\$
29	180	Pacotes	<u>Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades:</u> Ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos.		R\$	R\$
30	20	Pacotes	<u>Babador impermeável descartável, pacote com 100 unidades:</u> Ideal para a proteção do paciente durante a realização de procedimentos odontológicos. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
31	20	Unidades	<u>Borrifador de líquido de 500ml:</u> Pulverizador multiuso.		R\$	R\$
32	270	Unidades	<u>Broca carbide cirúrgica N°703 HL:</u> Broca utilizada em Cirurgia Oral: sua capacidade de remover o material indesejado é de forma eficiente, autoclavável.		R\$	R\$
33	30	Unidades	<u>Broca carbide cirúrgica N°703 HL:</u> Broca utilizada em Cirurgia Oral: sua capacidade de remover o material indesejado é de forma eficiente, autoclavável. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
34	50	Unidades	<u>Broca cirúrgica ZEKRYA de alta rotação:</u> Instrumento de formato tronco-cônica e com ponta carbide, ideal para auxiliar o profissional da odontologia em cirurgias orais.		R\$	R\$
35	30	Unidades	<u>Broca diamantada de alta rotação N°1012 HL:</u> Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
36	60	Unidades	<u>Broca diamantada de alta rotação N°1014:</u> Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
37	20	Unidades	<u>Broca diamantada esférica longa N°1014 HL:</u> Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
38	216	Unidades	<u>Broca diamantada de alta rotação N°1016:</u> Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

39	24	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1016: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
40	30	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°1016 HL: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
41	200	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2135: Utilizadas para desgastar esmalte e dentina.		R\$	R\$
42	225	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2200: Utilizadas para o preparo de cavidades, remoção de resíduos e ajustes em restaurações.		R\$	R\$
43	25	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°2200: Utilizadas para o preparo de cavidades, remoção de resíduos e ajustes em restaurações. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
44	30	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3080: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
45	120	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3118 E: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
46	120	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°3118 FF: Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
47	216	Unidades	Broca diamantada para alta rotação N°3168 (pêra): Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas.		R\$	R\$
48	24	Unidades	Broca diamantada para alta rotação N°3168 (pêra): Utilizadas principalmente para o acesso inicial a lesões cariosas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
49	225	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°4138: Utilizadas para desgaste de esmalte e dentina, com alta precisão de corte e preparações cavitárias em geral.		R\$	R\$
50	25	Unidades	Broca diamantada de alta rotação N°4138: Utilizadas para desgaste de esmalte e dentina, com alta precisão de corte e preparações cavitárias em geral. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
51	100	Unidades	Cabo para espelho clínico bucal de inox: Instrumento essencial para auxiliar na visualização da cavidade bucal durante o		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			diagnóstico. Cabo em aço inoxidável, encaixe rosqueável simples, Autoclavável.			
52	25	Unidades	<u>Cabo para bisturi N°03 autoclavável:</u> Utilizado para prender e manipular a lâmina do bisturi.		R\$	R\$
53	30	Unidades	<u>Caixa Estojo Inox Dentista 20x10x5 cm autoclave furado:</u> Utilizado para acondicionamento e esterilização de instrumentos cirúrgicos, ideal para esterilização de instrumentos Médico Dentista em Autoclave.		R\$	R\$
54	08	Unidades	<u>Câmara Escura Odontológica para Revelação de RX:</u> Utilizada para revelar radiografias.		R\$	R\$
55	10	Unidades	<u>Caneta de alta rotação odontológica:</u> Utilizada para realizar cortes e desgastes dentais, como remoção de cáries e obturações O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.		R\$	R\$
56	10	Caixas	<u>Cimento de Ionômero de vidro restaurador fotopolimerizável, caixa contendo 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação:</u> Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores.		R\$	R\$
57	120	Caixas	<u>Cimento de Ionômero de vidro restaurador, caixa contendo 10g de pó + 8ml de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação:</u> Indicado para base/forramento cavitário sob todos os tipos de materiais restauradores.		R\$	R\$
58	15	Caixas	<u>Cimento Endodôntico Obturador Sealer 26, pó + resina – caixa contendo 1 frasco de pó de 8g + 1 bisnaga de 9g de resina:</u>		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			Indicado para cimentação em obturação de canais radiculares.			
59	05	Frascos	<u>Cimento fosfato de zinco em líquido, frasco contendo 10 ml:</u> É indicado para fixação de incrustações, coroas e pontes, forração de cavidades e restaurações dentárias provisórias.		R\$	R\$
60	05	Frascos	<u>Cimento fosfato de zinco em pó, frasco contendo 28g:</u> Possui partículas uniformes ultrafinas, que promovem uma reduzida espessura de película, possui grande resistência e baixa solubilidade, se tornando um eficaz isolante térmico e químico.		R\$	R\$
61	10	Unidades	<u>Colgaduras para revelação de RX inoxidável, kit contendo 3 colgaduras:</u> Utilizado para revelação de radiografias		R\$	R\$
62	160	Frascos	<u>Coltosol com flúor, frasco contendo 20g:</u> Material utilizado para restaurações provisórias.		R\$	R\$
63	3.600	Pacotes	<u>Compressas cirúrgicas estéreis de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras 8 camadas, 13 fios, o pacote deve conter 10 unidades de compressa:</u> Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral.		R\$	R\$
64	400	Pacotes	<u>Compressas cirúrgicas estéreis de gaze hidrófila 7,5 cm x 7,5 cm, 5 dobras 8 camadas, 13 fios, o pacote deve conter 10 unidades de compressa:</u> Indicadas para absorção de sangue e exsudatos, limpeza e cobertura de curativos em geral. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
65	180	Seringas	<u>Condicionador Ácido fosfórico 37%, pacote contendo 3 unidades:</u> No esmalte, o condicionamento com ácido fosfórico promove a desmineralização deste substrato e a, consequente, criação de microporosidades. Posteriormente, estas são preenchidas pelos monômeros resinosos hidrofóbicos contidos no adesivo, formando os tags resinosos, que auxiliam na retenção micromecânica da restauração.		R\$	R\$
66	20	Seringas	<u>Condicionador Ácido fosfórico 37%, pacote contendo 3 unidades:</u> No esmalte, o condicionamento com ácido fosfórico promove a desmineralização deste substrato e a, consequente, criação de microporosidades. Posteriormente, estas são		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			preenchidas pelos monômeros resinosos hidrofóbicos contidos no adesivo, formando os tags resinosos, que auxiliam na retenção micromecânica da restauração. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)			
67	150	Caixas	<u>Cone guta percha 20/04, Caixa contendo 60 ou 120 unidades:</u> Usado nas fases finais da terapia endodôntica, ajuda no fechamento e obstrução dos canais radiculares, normalmente usado 3 unidades por dente.		R\$	R\$
68	60	Unidades	<u>Condensador de guta mcspadden- N°/tamanho 80 com 25 mm contendo 4 unidades cada caixa:</u> Indicado para obturação de canais radiculares. Ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a guta percha aquecendo-a, ocorrendo a termo plastificação, é um instrumento em aço inoxidável.		R\$	R\$
69	10	Pacotes	<u>Cunha de madeira anatômica, pacote com 100 unidades:</u> Auxilia em procedimentos restauradores. Possui a função mecânica de adaptar a matriz e/ou afastar dentes adjacentes.		R\$	R\$
70	90	Frascos	<u>Detergente enzimático, enzimático de 4 enzimas para limpeza de instrumentais frasco de 1L:</u> Indicado para limpeza de instrumentos médicos hospitalares, odontológicos e laboratórios. Possui eficácia na remoção e limpeza.		R\$	R\$
71	40	Unidades	<u>Deslocador de molt N°9:</u> Utilizado para o deslocamento do periosteio em procedimentos cirúrgicos, permitindo boa visualização e acesso seguro aos tecidos subjacentes.		R\$	R\$
72	10	Unidades	<u>Endo ICE spray frasco contendo 200ml:</u> Para teste de vitalidade		R\$	R\$
73	50	Unidades	<u>Escavador de dentina duplo N°5:</u> Utilizado para remoção de dentina cariada.		R\$	R\$
74	300	Unidades	<u>Escova de Robson (branca) reta:</u> Utilizado para profilaxia.		R\$	R\$
75	30	Unidades	<u>Espátula de resina composta almôre, autoclavável:</u> Utilizado em procedimentos odontológicos de dentística.		R\$	R\$
76	50	Unidades	<u>Espátula N°24:</u> Para manipulação e misturas de materiais.		R\$	R\$
77	120	Unidades	<u>Espelho bucal N°5:</u> Indicado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

78	120	Caixas	<u>Esponja hemostática 1x1cm, caixa contendo 10 unidades:</u> Esponja produzida com colágeno (gelatina) porcino liofilizado, indicada para uso durante os procedimentos cirúrgicos odontológicos.		R\$	R\$
79	100	Pacotes	<u>Espátula de madeira descartável (abaixador de língua) 14X14X0,5cm pacote/100 unidades:</u> Seu formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, resistente, bordas lisas (não solta fiapos). Indicado para observação bucal de pacientes em ambulatórios médicos, clínicas odontológicas, clínicas gerais, exames e outros específicos.		R\$	R\$
80	08	Frascos	<u>Eugenol, frasco contendo 20ml:</u> Material restaurador provisório que apresenta propriedades analgésicas, balsâmicas e antissépticas.		R\$	R\$
81	180	Unidades	<u>Face-Shild: Máscara Protetor Facial Face Shield Ajustável 1 Peça CBRN14026, Viseira: material PVC, Espessura de 0,5 mm, Dimensões 24x26cm e Cor: Transparente. Espessura: 2 mm, Cor: Branco. Elástico de Regulagem e Cor: Branco. Elasticidade: Material resistente para evitar rompimentos durante a regulagem. Sistema de Regulagem: Através de orifícios retangulares que se encaixam na testeira:</u> Recomendada para proteção contra partículas e resíduos, evitando o contato com substâncias de risco de contágio.		R\$	R\$
82	20	Unidades	<u>Face-Shild: Máscara Protetor Facial Face Shield Ajustável 1 Peça CBRN14026, Viseira: material PVC, Espessura de 0,5 mm, Dimensões 24x26cm e Cor: Transparente. Espessura: 2 mm, Cor: Branco. Elástico de Regulagem e Cor: Branco. Elasticidade: Material resistente para evitar rompimentos durante a regulagem. Sistema de Regulagem: Através de orifícios retangulares que se encaixam na testeira:</u> Recomendada para proteção contra partículas e resíduos, evitando o contato com		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			substâncias de risco de contágio. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)			
83	06	Caixas	Filme radiográfico periapical infantil, caixa contendo 100 unidades: Utilizadas para obter visualizações radiográficas superiores e inferiores da maxila.		R\$	R\$
84	50	Caixas	Filme radiográfico periapical, caixa contendo 150 unidades: Utilizado para obter visualizações radiográficas superiores e inferiores da maxila.		R\$	R\$
85	20	Frascos	Flúor gel tutti frutti, frasco com 200 ml: Indicado para a prevenção de cáries.		R\$	R\$
86	120	Unidades	Fio dental com ou sem sabor de 500 m: Espessura mais fina e delicada, fazendo com que atinja as regiões com mais facilidade.		R\$	R\$
87	50	Caixas	Fio de sutura nylon 4-0, caixa contendo 24 unidades: Usadas para ligar as bordas de ferimentos de natureza cirúrgica ou causado por trauma, tendo como objetivo a cicatrização mais rápida.		R\$	R\$
88	120	Caixas	Fio de sutura nylon 5-0, caixa contendo 24 unidades: Usadas para ligar as bordas de ferimentos de natureza cirúrgica ou causado por trauma, tendo como objetivo a cicatrização mais rápida.		R\$	R\$
89	10	Unidades	Fio retrator #0 fino: Utilizado para o afastamento gengival durante as restaurações em resina composta.		R\$	R\$
90	15	Unidades	Fita zebrada para autoclave 19mmx30m: É um material cujo uso é realizado em processos de monitoramento de esterilização.		R\$	R\$
91	60	Frascos	Fixador de RX dental, frasco de 500ml: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais.		R\$	R\$
92	10	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto Nº16 aço inox: Indicado para molares inferiores de ambos os lados. Também conhecido como chifre de touro. Fabricada em aço inoxidável autoclavável.		R\$	R\$
93	20	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto de Nº17 Aço inox: Instrumento Indicado para exodontias (remoção dos dentes), de molares inferiores de ambos os lados, produzido em aço inox, autoclavável.		R\$	R\$
94	5	Unidades	Fórceps odontológico uso adulto Nº18L aço inox: Instrumento odontológico, usado na remoção dentária (extração) do osso		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			alveolar. Indicado para molares superiores do lado esquerdo e suas raízes, eles são usados de acordo com a configuração geométrica de cada dente. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.			
95	5	Unidades	<u>Fórceps odontológico uso adulto N°18R aço inox:</u> É um instrumento indicado para extração dentaria (remoção) de molares superiores do lado direito.		R\$	R\$
96	10	Unidades	<u>Fórceps odontológico uso adulto N°150 aço inox:</u> Instrumental essencial para profissionais que realizam cirurgias orais, indicado para extração de pré-molares, incisivos e raízes superiores. Produzido em aço inox, autoclavável, tem excelente durabilidade, suportando severos processos de desinfecção e esterilização.		R\$	R\$
97	10	Unidades	<u>Fórceps odontológico uso adulto N°151 aço inox:</u> Instrumento indicado para extração de pré-molares, incisivos, para caninos e raízes inferiores. Produzido em aço inoxidável, autoclavável.		R\$	R\$
98	60	Frascos	<u>Formocresol, frasco contendo 10ml:</u> Agente antimicrobiano de fácil aplicação, indicado para tratamento endodôntico de dentes decíduos.		R\$	R\$
99	10	Unidades	<u>Fotopolimerizador:</u> Aparelho que emite luz azulada cuja função é reagir quimicamente, através desta luz, com a resina utilizada nos dentes, endurecendo o material para gerar fixação. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.		R\$	R\$
100	100	Pacotes	<u>Gorro ou touca descartável, pacote contendo 100 unidades:</u> Proporciona barreira efetiva para o profissional, contra		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			gotículas ou aerossóis, ou ainda, queda de fios de cabelo sobre a superfície de trabalho.			
101	100	Unidades	<u>Grau cirúrgico para esterilização em autoclave 15x100:</u> Utilizado para autoclavar materiais.		R\$	R\$
102	40	Unidades	<u>Grau cirúrgico para esterilização em autoclave 30x100:</u> Utilizado para autoclavar materiais.		R\$	R\$
103	50	Caixas	<u>Hastes flexíveis com pontas de algodão, caixa com 75 unidades:</u> Utilizadas para remoção e aplicação de materiais odontológicos.		R\$	R\$
104	60	Kit	<u>Hidróxido de cálcio Biocal dentina (kit com 1 seringa com 2g + 3 bicos aplicadores):</u> Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores.		R\$	R\$
105	10	Frascos	<u>Hidróxido de Cálcio PA, frasco contendo 10g:</u> Material para induzir a formação da dentina reparadora.		R\$	R\$
106	30	Kit	<u>Hidróxido de Cálcio Ultracal XS Single Kit (kit com 1 Seringa + 2 pontas NaviTip 29ga de 17mm na cor branca):</u> Pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.		R\$	R\$
107	10	Litros	<u>Hipoclorito de sódio a 2,5%, frasco com 1L:</u> Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de microrganismos.		R\$	R\$
108	10	Pacotes	<u>Integrador químico de esterilização classe 5, caixa contendo 250 unidades:</u> Indicado para monitorar internamente os pacotes, envelopes em ciclos de esterilização a vapor.		R\$	R\$
109	20	Caixas	<u>Indicador teste biológico, resultado em 24 H contendo 50 unidades:</u> Indicado para realizar a monitorização do ciclo de esterilização a vapor, com resultado em 24 h, oferecendo maior confiabilidade ao processo de esterilização.		R\$	R\$
110	2.340	Unidades	<u>Jaleco descartável G (avental descartável e impermeável com feixe traseiro, manga longa):</u> Indicado para o uso clínico e hospitalar, com a finalidade de proteger a região do tórax e membros superiores, evitando assim as contaminações cruzadas em ambientes que exigem limpeza constante.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

111	260	Unidades	Jaleco descartável G (avental descartável e impermeável com feixe traseiro, manga longa): Indicado para o uso clínico e hospitalar, com a finalidade de proteger a região do tórax e membros superiores, evitando assim as contaminações cruzadas em ambientes que exigem limpeza constante.		R\$	R\$
112	10	Kits	Kit acadêmico odontológico com 4 peças – Em cada kit contém 4 peças: -Micromotor: peça de mão ergonômica, corpo metálico, com sistema de conexão no equipo odontológico tipo universal Borden. -Contra ângulo: peça de mão contra ângulo é composta por partes metálicas, fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível. -Peça reta: fabricada com corpo metálico e possui sistema de transmissão apoiado em rolamentos de alta precisão, fabricados para serem conectados a um micromotor compatível. -Caneta de alta rotação odontológica: spray triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte de broca em qualquer região de trabalho, fixação de broca por sistema Push Button. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DO ITEM LICITADO AMOSTRA: DEVERÁ SER APRESENTADA, EMBALAGEM ORIGINAL, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, A AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO ENTREGUE, APRESENTANDO DATA DE VALIDADE.		R\$	R\$
113	10	Caixas	Lâmina de bisturi Nº15 descartável, caixa contendo 100 unidades: Utilizadas para cortes em procedimentos odontológicos.		R\$	R\$
114	20	Caixas	Lençol de borracha, caixa com 26 unidades, com tamanho de 13,5x13,5 na		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			cor azul, aroma tutti frutti: Utilizado para isolamento absoluto.			
115	40	Caixas	<u>Lima endodôntica K10 de 25mm, kit contendo 6 unidades de limas:</u> Instrumentos destinados especialmente ao alisamento e retificação de curvatura e irregularidades dos canais radiculares, embora contribuam também para o seu alargamento.		R\$	R\$
116	40	Caixas	<u>Lima endodôntica tipo K 1º série 21mm (15 ao 40), kit contendo 6 unidades:</u> São indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.		R\$	R\$
117	40	Caixas	<u>Lima endodôntica tipo K 1º série 25mm (15 ao 40), kit contendo 6 unidades:</u> São indicadas para todas as técnicas de preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.		R\$	R\$
118	70	Kits	<u>Lima reciprocante X1 de 25mm, kit contendo 3 unidades:</u> Lima para uso em endodontia.		R\$	R\$
119	50	Caixas	<u>Lima rotatória Glide path 25mm Nº 16.02, kit contendo 4 unidades:</u> Lima para uso em endodontia.		R\$	R\$
120	30	Unidades	<u>Lima de osso:</u> Instrumental para raspagem, é utilizado em procedimentos de cirurgia odontológica para a retirada de placas, e nos procedimentos de escavação dentária bem como no desgaste ósseo conforme aplicabilidade e técnica do profissional.		R\$	R\$
121	20	Frascos	<u>Lubrificante em spray para caneta de alta e baixa rotação frasco com 200ml:</u> Utilizado para previne oxidações, e lubrifica as partes móveis de instrumentos odontológicos.		R\$	R\$
122	50	Caixas	<u>Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho M, caixa com 100 luvas:</u> Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.		R\$	R\$
123	220	Caixas	<u>Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho P, caixa com 100 luvas:</u> Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.		R\$	R\$
124	450	Caixas	<u>Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho PP, caixa com 100</u>		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			luvas: Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas.			
125	50	Caixas	<u>Luvas de procedimentos de látex com pó descartáveis tamanho PP, caixa com 100 luvas:</u> Indicado para procedimentos não cirúrgicos, como atividades em consultórios e clínicas odontológicas. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
126	360	Unidades	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 6,5 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação.		R\$	R\$
127	40	Unidades	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 6,5 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação. (COTA RESERVADA PARA ME, EPP, MEI)		R\$	R\$
128	200	Pares	<u>Luva cirúrgica estéril de látex com pó 100% natural tamanho 7 (par):</u> Indicada para procedimentos cirúrgicos e proporciona uma barreira contra contaminação.		R\$	R\$
129	200	Caixas	<u>Máscara descartável tripla camada branca com elástico, caixa com 50 unidades:</u> Indicada para proteção antiviral e antimicrobiana contra inalação de agentes virais e microbianos externos, e evitando a transmissão de infecções respiratórias contagiosas.		R\$	R\$
130	500	Unidades	<u>Máscara N95 cirúrgica respiratória branca:</u> Buscam oferecer a melhor proteção contra aerossóis, as menores partículas respiratórias possíveis para a transmissão dos vírus, durante procedimentos médicos.		R\$	R\$
131	120	Unidades	<u>Matriz metálica 0,5mm:</u> Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.		R\$	R\$
132	60	Unidades	<u>Matriz metálica 0,7mm:</u> Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.		R\$	R\$
133	06	Unidades	<u>Mini-incubadora para indicadores biológicos – Temperatura Máxima de</u>		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			Incubação 60 °C. Capacidade 4 indicadores, Potência 10 Watts, Voltagem 127 / 220 V – Comutação Automática, Frequência 50/60 Hz, Dimensões 8,7 x 7,6 cm (A x D) / Orifício para o indicador: 10 x 37 mm (D x P) e Peso Bruto 300g: Material para realização Testes Biológicos para confirmação da eficiência dos materiais autoclaváveis. Ou seja, cria um ambiente propício para o desenvolvimento dos microrganismos, que devem se desenvolver nos testes não esterilizados, e não se desenvolverem nos testes que passaram por esterilização. Possibilita a incubação de 4 indicadores biológicos (processados a vapor) simultaneamente, sua voltagem (BIVOLT).			
134	30	Frascos	Otosporin, frasco com 10ml: Preparo de cavidades, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de laboratório.		R\$	R\$
135	10	kits	Óxido de Zinco + eugenol, pó 50 g e líquido 20 ml: Restaurador temporário fabricado com matéria-prima de alta qualidade para proporcionar aos profissionais um material com amplo teor de pureza.		R\$	R\$
136	240	Unidades	Papel carbono dupla face odontológico, pacote contendo 12 folhas: Utilizado para demarcar os pontos de oclusão.		R\$	R\$
137	30	Unidades	Pasta profilática com flúor contendo 90g: Indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais.		R\$	R\$
138	80	Unidades	Pinça clínica para algodão autoclavável cerca de 13 cm: Pinça clínica para uso geral no consultório.		R\$	R\$
139	30	Unidades	Pinça kelly reta: Tem a função de realizar o pinçamento de material cirúrgico como fios e drenos, bem como para realização da hemostasia. Também podem ser usados para dissecação de tecidos moles. 14Cm, Aço Inoxidável e Autoclavável.		R\$	R\$
140	30	Kit	Pontas Enhace, kit com 7 pontas: Para acabamento e polimento de restaurações em resinas compostas.		R\$	R\$
141	10	Kit	Posicionador de filme radiográfico kit universal autoclavável: Utilizado para auxiliar na orientação da angulação do aparelho de Raios-X odontológico.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

142	30	Unidades	Porta agulha Mathieu 14 cm: Instrumental, utilizado para auxiliar (segurar), a agulha durante a sutura, (fechamento da ferida cirúrgica) nos mais variados tipos de cirurgias.		R\$	R\$
143	50	Unidades	Resina composta Z100 A2: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
144	80	Unidades	Resina composta Z100 A3: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
145	60	Unidades	Resina composta Z100 A3,5: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
146	160	Unidades	Resina composta Z100 A4: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
147	30	Unidades	Resina Composta Z250 cor A2: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
148	30	Unidades	Resina Composta Z250 cor A3: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
149	60	Unidades	Resina Composta Z250 cor A3,5: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
150	20	Unidades	Resina Flow A2: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
151	40	Unidades	Resina Flow A3: Utilizadas para restaurações.		R\$	R\$
152	60	Frascos	Revelador de RX dental frasco de 475ml: Indicado para o processamento manual de filmes radiográficos dentais intraorais.		R\$	R\$
153	50	Kit	Selante, kit com 1 seringa de 2,5g e 1 ponta aplicadora: Utilizado como uma maneira de proteger os dentes das bactérias que contribuem para a formação de cárie dentária.		R\$	R\$
154	50	Unidades	Seringa carpule inoxidável autoclavável capacidade 1,80 ml: Utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. A seringa carpule com refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo.		R\$	R\$
155	360	Unidades	Seringa descartável de 5ML hipodérmica sem agulha: Utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).		R\$	R\$
156	360	Unidades	Seringa descartável de 5ML hipodérmica com agulha: São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).		R\$	R\$
157	180	Frascos	Sistema Adesivo universal, frasco contendo 4ml: Adesivo fotopolimerizável para esmalte e dentina, responsável pela		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

			união entre a estrutura dental e materiais restauradores.			
158	25	Frascos	Solução hemostática, frasco contendo 10ml: Auxilia na hemostasia e sua utilização conjunta com fios de retração gengival.		R\$	R\$
159	80	Unidades	Sonda exploradora adulto N°47 (inox autoclavável): Utilizada para verificar e detectar falhas na estrutura dental como cáries ou fragmentos e verificar a retenção mecânica nos preparos cavitários do dente para retenção do material restaurador dental.		R\$	R\$
160	30	Unidades	Soro fisiológico, frasco de 100ML: Auxilia em vários procedimentos de higiene e cuidados, indicado para nebulização, limpeza de lentes de contato, limpeza de ferimentos e hidratação da pele.		R\$	R\$
161	80	Caixas	Sugador cirúrgico estéril descartável (caixa com 20 unidades): auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas.		R\$	R\$
162	520	Pacotes	Sugador odontológico, pacote contendo 40 unidades: Auxilia na sucção de sangue e outros líquidos durante a realização de procedimentos no consultório odontológico.		R\$	R\$
163	50	Unidades	Tesoura pequena de ponta reta autoclavável: Utilizado em procedimentos cirúrgicos usuais, cirurgias especializadas, microcirurgias e cirurgias odontológicas.		R\$	R\$
164	50	Pacotes	Tira de lixa de aço 4mm, pacotes contendo 12 unidades de tira de lixa: Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger lúdos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.		R\$	R\$
165	10	Pacotes	Tira de lixa de aço 6mm, pacotes contendo 12 unidades de tira de lixa: Dispositivo mecânico com a finalidade de conferir ao material restaurador a anatomia natural do dente, além de proteger dos dentes adjacentes durante os procedimentos de preparo.		R\$	R\$
166	60	Pacotes	Tira de lixa de poliéster, pacotes contendo 50 unidades de tira de lixa: Para serem usadas em compósitos, acrílicos, ionômeros de cimento de vidro e amálgamas.		R\$	R\$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

167	60	Pacotes	Tira matriz de poliéster, pacotes contendo 50 unidades de tira: Utilizadas em isolamento de restaurações interproximais com resina composta.		R\$	R\$
168	10	Frascos	Tricresol formalina, frasco contendo 10ml: Indicado para a desinfecção do canal radicular.		R\$	R\$
169	20	Unidades	Toalha de rosto de algodão cor branca 50x80: Usadas para secar manualmente os materiais lavados para esterilização, proporcionando uma maior durabilidade ao material, uma alta capacidade de absorção.		R\$	R\$
170	15	Unidades	Vaselina sólida, frasco contendo 100g: Na odontologia, isola a resina acrílica de tecidos bucais.		R\$	R\$

VALIDADE DA PROPOSTA: ____ DIAS

DECLARAÇÕES:

- **DECLARO** estar ciente e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme Edital/TR;

- **DECLARO** que os produtos ofertados atendem as especificações do objeto conforme Edital/TR, bem como leis, resoluções, instruções, entre outras normas específicas, para a legal e efetiva execução do objeto, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

- **DECLARO** que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

- **DECLARO** que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

XXXXXX, de de 2025

(nome do licitante e representante legal)
CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

OBSERVAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- a) **A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada**, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será válida por 60 (sessenta) dias, independentemente, de qualquer outra manifestação;
- c) **Descrição detalhada do objeto, contendo a marca/modelo**, de acordo com as especificações do objeto e demais condições constantes do Termo de Referência/Edital;
- d) **Constar o preço unitário e total de cada item;**
 - d.1) O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional;
 - d.2) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro;
 - d.3) Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos;
 - d.4) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- e) **A proposta deverá conter o timbre da empresa, razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

A N E X O VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º XXX/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º XXX/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2025, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ**, inscrita no CNPJ nº 53.300.356/0001-07, com sede a Praça Hermínio Elorza, nº 448, Centro, CEP 17.700-000, Osvaldo Cruz - SP, neste ato representado por sua Prefeita **VERA LÚCIA ALVES**, _____, _____, _____, portadora do CPF/MF nº _____ e do RG nº _____ SSP/SP, residente à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, estado de _____, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo Licitatório n.º 029/2025 – Pregão Eletrônico – SRP n.º 08/2025**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES**, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do edital (Processo Licitatório n.º 029/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 08/2025).

2- DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 - Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata, a empresa _____, CNPJ/MF sob o nº _____, a saber:

ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

O valor total estimado da presente Ata é de **R\$ 0,00** (_____).

3 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

3.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

a) Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

b) A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4 - DO CADASTRO RESERVA

4.1 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.1.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

4.1.1.1 - Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.1.1.2- Mantiverem sua proposta original.

4.1.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.2 - O registro a que se refere o item 4.1.1 tem por objetivo a **formação de cadastro de reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.3 - **Para fins da ordem de classificação**, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.4 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

4.4.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.4.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.5 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o item 4.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.6 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.1.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.6.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.6.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

4.7 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - DA ENTREGA: O fornecimento do produto será realizado **DE FORMA PARCELADA**, conforme demanda do Setor, nos locais, dias e horários estipulados no empenho, neste município de Osvaldo Cruz.

5.1.1- No momento da entrega a contratada deverá apresentar a respectiva NOTA FISCAL.

5.2- PRAZO DE ENTREGA: **Prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do recebimento do empenho.

5.3 – LOCAL DA ENTREGA: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Fernando Costa, nº 645, Centro – Osvaldo Cruz /SP - CEP: 17.700-000 - horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda as sextas-feiras em dias úteis.

5.4 - Os produtos que vierem fora do horário estabelecido não serão recebidos, estando, desta forma, sujeito às penalidades previstas.

5.5 - O produto fornecido será conferido no momento da entrega, e, se constatadas irregularidades no objeto licitado, a **Administração poderá:**

5.5.1 - Havendo irregularidade referente à quantidade e/ou qualidade do produto, deixando de corresponder às especificações exigidas, o mesmo será devolvido para substituição ou adequações, **no prazo máximo de 02 (dois) dias, por conta e ônus da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

5.6 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos: para efeito de verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com a amostra aprovada no certame. E após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.7 - Recebido o produto e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição do mesmo.

5.8 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciário e tributários decorrentes do fornecimento dos produtos ficarão exclusivamente a cargo da empresa vencedora, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), danos ou prejuízos porventura causados a administração municipal.

5.9 - A Administração se reserva o direito de não aceitar o produto que estiver em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar a ata de registro e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 14.133/21.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos do Departamento de Compras, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

6.2- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras.

7 - DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DOS QUANTITATIVOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 - Recebimento do Objeto

8.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) fiscal do contrato ou documento equivalente, agente responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal do instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como a integral execução do objeto contratado, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 - Liquidação

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, em ato motivado do agente competente pela liquidação.

8.2.2 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3 - Prazo de Pagamento:

8.3.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente emitido pela CONTRATADA, e atestado pela Secretaria requisitante.

8.4 - Forma de Pagamento

8.4.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

8.4.2 - O Município de Osvaldo Cruz, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, ao que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

8.4.3 - Não se aplica a retenção de imposto de renda os optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012, caso se enquadre em alguma das exceções, apresentar declaração junto com a nota fiscal.

8.4.4 - Nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a 1º de setembro de 2023 deverá constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preço.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações.

10.1.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de **eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados**, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da total como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei no 14.133, de 2021.

10.1.2 - **Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado** por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

10.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

10.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

10.1.5 - **No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para comprovação do item 10.1.5 deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas;

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que tome insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis;

c) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto na alínea a), o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

11- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei no 14.133, de 2021.

11.1.1 - No caso da alínea “d”, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora mediante decisão fundamentada garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

12.1- Obriga-se a Detentora:

- a) Atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, de acordo com o Termo de Referência;
- b) O fornecimento do objeto deste Registro de Preços, deverá ser de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2025**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- d) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- e) Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela ADMINISTRAÇÃO;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- h) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do respectivo certame;
- i) Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos, à Administração ou a terceiros;
- j) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando, juntamente com as medições, as provas de regularidade de situação perante o INSS e FGTS;
- k) Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- l) Garantir a execução da ata de registro de preços observando as normas técnicas e legislação em vigor, correspondentes ao objeto.

12.2 - Obriga-se a ADMINISTRAÇÃO:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pela Ata;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- d) Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA com relação à Ata de Registro de Preços;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) Comunicar a fornecedora de toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços executados;
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

h) Aplicar penalidades à fornecedora por descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos da lei.

13 - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Para o presente contrato a fiscalização e gestão do contrato ficará sob a responsabilidade dos seguintes servidores designados por Portaria.

13.2 – Para fins de gestão e fiscalização do contrato seguirá as disposições constantes do **Decreto Municipal**:

13.2.1 – **Considera-se Gestão de Contrato** - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

13.2.2 – **Considera-se Fiscalização Técnica de Contrato** - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou a execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

13.3 – Será de responsabilidade do **Gestor do Contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.3.1 - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

13.3.2 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

13.3.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

13.3.4 - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

13.3.5 - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 18;

13.3.6- Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 30 do art. 174 da Lei no 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

13.3.7 - Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

13.3.8 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

13.3.9 - Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.3.10 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilidade para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

13.4 - Será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato (Fiscal técnico/ Fiscal Administrativo/Fiscal Setorial)** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

13.4.1 – Quando no exercício da função de **fiscal técnico**, caberá:

13.4.1.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

13.4.1.2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.4.1.3 - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

13.4.1.4 – Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e se for o caso;

13.4.1.5- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

13.4.1.6 - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

13.4.1.7 - Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

13.4.1.8 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

13.4.1.9 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

13.4.1.10 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

13.4.2 – Quando no exercício da função de **fiscal administrativo**, caberá:

13.4.2.1 - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

13.4.2.2 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

13.4.2.3 - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

13.4.2.4 - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

13.4.2.5 - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

13.4.2.6 - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprovatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

13.4.2.7 - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- 14.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 14.1.9 - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 14.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

14.2.1 - **Advertência** (quando o contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar** (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4" do item 14.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, e (quando praticadas as condutas descritas nos itens "14.1.5", "14.1.6", "14.1.7" e "14.1.8" do item 14.1 deste Contrato, bem como nos itens "14.1.2", "14.1.3" e "14.1.4", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - **Multa:**

14.2.4.1 - **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

14.2.4.2 - Compensatória, para as infrações descritas nos itens "14.1.8" a "14.1.9" do item 14.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.

14.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item "14.1.3" do item 14.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.2.4.4 - Para infração descrita no item "14.1.2" do item 14.1, a multa será de 10 % a 20% do valor do Contrato.

14.4.5 - Para infrações descritas no item "14.1.4" do item 14.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.2.4.6 - Para a infração descrita no item "14.1.1" do item 14.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º. da Lei nº 14.133/21).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156. §7º. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156. §8º. da Lei nº 14.133. de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.6.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.6.2 - As peculiaridades do caso concreto;

14.6.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.6.4 - Os danos que dela provierem para a administração pública;

14.6.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei. (art. 159)

14.8 - A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- O DETENTOR DA ATA deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

15.2 - As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Osvaldo Cruz/SP, esgotadas as vias administrativas.

15.3 - Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 029/2025**, bem como a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar a presente disposição.

15.4 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sra. **VERA LÚCIA ALVES**, Prefeita Municipal, e pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

Osvaldo Cruz/SP, ____ de _____ de 2025.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CNPJ Nº: 53.300.356/0001-07

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

VALOR (R\$)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OSVALDO CRUZ

CONTRATADO: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

ANEXO

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00

FORNECEDOR (A): XXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ/MF Nº XXXXXXXXXXXX-XX						
ITEM	QTDE ESTIM.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	R\$ 0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ - S.P

Praça Hermínio Elorza nº 448 – Fone (18) 3528-9500
CEP 17700-000 – Osvaldo Cruz-SP - CNPJ nº 53.300.356/0001-07
visite nosso site: www.osvaldocruz.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO (RESUMIDO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço do item

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação: Edital completo na Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e no site www.osvaldo.sp.gov.br (barra menu transparência submenu Licitações) publicado de forma resumida na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial Eletrônico do Município, no mural da Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSVALDO CRUZ-SP, PERÍODO 12 (DOZE) MESES.

Data da realização: dia 03 de abril de 2025

Horário: 09:00h (Horário de Brasília)

O texto completo da presente licitação, onde constam todas as informações relativas a Pregão Eletrônico nº 08/2025 – Processo Licitatório nº 29/2025, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos pessoalmente junto ao setor de licitação desta Prefeitura Municipal, sito à Praça Herminio Elorza, nº 448 – Osvaldo Cruz/SP, de segunda a sexta-feira, ou através do telefone (0XX18) 3528-9501, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 (Horário de atendimento ao público).

Osvaldo Cruz/SP, 17 de março de 2025.

VERA LÚCIA ALVES
Prefeita Municipal